

PORTARIA ASCON Nº 08 DE 10 DE JULHO 2026.

Dispõe sobre o funcionamento da piscina do Centro de Lazer da ASCON.

O Conselho de Administração da ASCON – Associação dos Servidores do CNPq, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade física e a segurança dos associados, dependentes e convidados que frequentam o Centro de Lazer;

CONSIDERANDO que a utilização da piscina requer a presença obrigatória de profissional salva-vidas habilitado, conforme as normas de segurança aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º A piscina do Centro de Lazer da ASCON permanecerá fechada para utilização durante os dias úteis da semana, em razão da inexistência de serviço permanente de salvamento aquático nesses períodos.

Art. 2º A utilização da piscina será permitida exclusivamente aos sábados, domingos, feriados e demais datas previamente autorizadas pela Administração, desde que haja a presença de profissional salva-vidas devidamente habilitado.

Art. 3º Durante os dias úteis da semana, o Centro de Lazer permanecerá aberto para o uso das áreas comuns e demais espaços recreativos.

Art. 4º É expressamente proibido o acesso à piscina e sua utilização nos períodos em que não houver a presença de salva-vidas, sendo os usuários responsáveis pelo cumprimento desta determinação. **O descumprimento desta disposição sujeitará o infrator às penalidades previstas no Regimento Disciplinar da ASCON**

Art. 5º Os casos excepcionais e situações não previstas nesta Portaria serão submetidos à apreciação do Conselho de Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

Izaura Pimenta Alves de Alencar
Presidenta
Conselho de Administração da ASCON